

LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2024

“Dispõe sobre criação de vagas de cargos públicos que menciona e dá outras providências”

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 5 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, totalizando 15 (quinze) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 10, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 2º - Ficam criadas 5 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, totalizando 07 (sete) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 15, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 3º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, totalizando 20 (vinte) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 15, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 4º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, totalizando 23 (vinte e três) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 07, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 5º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, totalizando 12 (doze) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 19, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 6º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA 20 HORAS, totalizando 04 (quatro) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 16, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 7º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, totalizando 46 (quarenta e seis) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 12, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 8º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, totalizando 14 (catorze) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 10, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 9º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, totalizando 21 (vinte e uma) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 12, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 10 - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, totalizando 17 (dezessete) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, referência 109, sob o regime jurídico único estatutário.

Art. 11 - As despesas de que tratam a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do Anexo I, que apresenta o cálculo dos impactos orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 12 de dezembro de 2024.



EFRAIM GARCIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte proposutura:

a) Criação de vagas de cargos públicos do Município de Ipiruá, Estado de São Paulo.

Estimativa prevê os gastos no exercício de 2024 e nos dois subsequentes, 2025 e 2026.

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes, considerando, ainda, o seguinte:

Em 2024, a previsão é de R\$ 21.080,41.

Em 2025, a previsão é de R\$ 274.045,33.

Em 2026, a previsão é de R\$ 274.045,33.

Para cálculo dos gastos, os valores propostos pelo Projeto de Lei foram aplicados em soma da previsão das despesas previstas para cada exercício.

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, temos as seguintes previsões orçamentárias:

Receita para 2024.....: R\$ 37.650.000,00.

Receita para 2025.....: R\$ 41.650.000,00.

Receita para 2026.....: R\$ 45.650.000,00.

3) Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia de respectivos trechos desses instrumentos orçamentários do município, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos. Assim, aplicando a metodologia da soma dos valores acima mencionada, estimo o impacto trienal da despesa em:

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 21.080,88
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,0056%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,0056%
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 274.045,33
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,65%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	0,65%
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 274.045,33
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	0,60%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	0,60%

Ipiguá, 12 de dezembro de 2024.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL